

LEI Nº 3244 de 09 de dezembro de 2008.

Autoria: Poder Executivo.

“Dispõe sobre alteração na Lei Municipal Nº. 2.440, de 28 de dezembro de 2001, na forma que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso, de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 4º da Lei Municipal Nº. 2.440, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescido do Inciso IV, com a seguinte redação:

Art.4º -

I -

II -

III -

IV - *os contratados conforme dispuser o regulamento*

Art. 2º - O Inciso II do Artigo 5º da Lei Municipal Nº. 2.440, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º -

I -

II - *o filho não emancipado de qualquer condição menor de 18 (dezoito) anos ou inválido nos termos da legislação civil;*

III -

IV -

Art. 3º - O ANEXO III, da Lei Municipal Nº. 2.440, de 28 de dezembro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
CC-01	Superintendente	01
CC-04	Assessor da Superintendência I	01
CC-02	Diretor Administrativo e Financeiro	01
CC-04	Assessor Administrativo e Financeiro	01
CC-04	Assessor Contábil	01

Célio A. Silveira
 Célio A. Silveira
 Prefeito Municipal



CC-02	Diretor de Assistência Médica	01
CC-09	Assessor de Assistência Médica	01
CC-07	Chefes de Seção	06
CC-09	Assessor da Superintendência II	05

Parágrafo único. O cargo de Superintendente constante do **ANEXO III**, fica equiparado aos cargos de Secretários Municipais, inclusive, os benefícios a eles concedidos por lei.

Art. 4º - Ficam revogados o Parágrafo único do Artigo 1º, Artigo 3º e Artigo 17, da Lei Municipal N.º 2.440, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2008.


CÉLIO ANTONIO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal